

Secretaria de Estado do Governo - SEG -**PORTARIA Nº 016-R, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.**

Altera a Portaria nº 005-R, de 09 de junho de 2025.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 98, inciso IV, da Constituição Estadual, e o art. 46, alínea "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 005-R, de 09 de junho de 2025, que instituiu a Unidade de Integridade, no âmbito da Secretaria de Estado do Governo - SEG, responsável por coordenar a estruturação, a execução e o monitoramento do Programa de Integridade instituído pela Lei nº 10.993, de 24 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]"

Parágrafo único. Para responder pela Unidade de Integridade da SEG como *Compliance Officer*, fica designado o servidor Vinícius Pereira Seith - NF 4799585, que deve se reportar diretamente ao respectivo Secretário de Estado, e, como membro da comissão, fica designado o servidor João Pedro Teixeira Pirola - NF 3917886." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 10 de agosto de 2026.

PEDRO CAÇADOR NETO

Secretário de Estado do Governo

Protocolo 1847010

PORTARIA Nº 028-S, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Designa servidores para constituir a Comissão de Ética, no âmbito da Secretaria de Estado do Governo - SEG.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO**, no exercício da competência prevista no inciso II, do art. 98, da Constituição Estadual, e no uso da atribuição legal que lhe confere a alínea "o", do art. 46, da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Ética, vinculada diretamente ao Secretário de Estado do Governo, conforme disposto no Decreto nº 1595-R, de 06 de dezembro de 2005.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Ética da Secretaria de Estado do Governo, com mandato de 03 (três) anos: I - Presidente: Vinícius Pereira Seith - NF 4799585; Suplente: Rafael Grossi Gonçalves Pacífico - NF 3567257.

II - Membro: Roberta Henriques de Souza Costa - NF 4093607;

Suplente: Carla Fernanda de Paula Silva - NF 3567281.

III - Membro: Luanda Vieira da Silva Porto - NF

4908082;

Suplente: Valéria Martins de Andrade - NF 3697207. Art. 3º A atuação no âmbito da Comissão de Ética não enseja qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 10 de agosto de 2026.

PEDRO CAÇADOR NETO

Secretário de Estado do Governo

Protocolo 1847011

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DE PRAZO AO CONTRATO Nº 021/2022.

Processo: 2022-0C5L3.

Contratante: Secretaria de Estado do Governo - SEG.

Contratada: AJP DESINSETIZADORA LTDA.

CNPJ: 00.776.218/0001-32.

Objeto do contrato: prestação de serviços de dedetização geral: desinsetização, desratização, descupinização e controle de larvas de mosquito nas áreas internas, externas, anexos e tubulações elétricas do Centro de Acolhimento de Atenção Integral sobre Drogas (CAAD).

Valor total reajustado do contrato: R\$ 2.674,53 (dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Objeto do termo: prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 021/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Sexta, a contar de 29 de setembro de 2026 e reajustamento do valor total do contrato em 4,56%, com efeitos a contar de 10 de junho de 2025. **Vigência:** 29/09/2026 a 28/09/2027.

CARLOS AUGUSTO LOPES

Subsecretário de Estado de Políticas Sobre Drogas

Protocolo 1846657

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -

PORTARIA Nº 1128, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

TRANSFERIR o CORONEL PM, **ELIO SILVA LUCAS**, NF 820973/1, da situação de Reserva Remunerada para Reforma "Ex-Offício", a contar de 01/03/2025, conforme disposto no Art. 95, inciso I, da Lei 3.196/1978, alterado pelo Art. 2º da Lei Complementar nº 212/2001 c/c o Art. 26 da Lei Complementar nº 420/2007, alterada pelas Leis Complementares nº 745/2013 e 747/2013. **(Processo: 2026.15.0724P)**

José Elias do Nascimento Marçal
Presidente Executivo

Protocolo 1846284